



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 3.840, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.066, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada, os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 746, de 7 de dezembro de 2010, que institui o Programa Hiperdia Minas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUSMG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.066, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada, os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.666, de 04 de dezembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.066, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada, os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços;
- a Resolução SES/MG nº 356, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Programa Viva Vida e estabelece outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 1.150, de 19 de abril de 2007, que regulamenta o incentivo financeiro complementar para o custeio dos Centros Viva Vida, e estabelece outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada, e os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços;
- a Resolução SES/MG nº 7.918, de 09 de dezembro 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada, e os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços;
- a necessidade de ampliar o escopo dos serviços dos Centros Estaduais de Atenção Especializada Ambulatorial, ajustando os respectivos valores; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 286ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de junho de 2022.



DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.066, de 04 de dezembro de 2019, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º -Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de dezembro.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.840, DE 14 DE JUNHO DE
2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.201, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada, e os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.840, de 14 de junho 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.066, de 04 de dezembro de 2019, que aprova



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada, os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.201, DE 14 DE JUNHO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.201, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

**“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.946, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019”
RELAÇÃO DOS CENTROS ESTADUAIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA SEGUNDO
ESCOPO ASSISTENCIAL, ÁREA DE ABRANGÊNCIA E VALOR GLOBAL
CORRESPONDENTE AO FINANCIAMENTO ESTADUAL**

CEAE	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	FINANCIAMENTO ESTADUAL (VALOR GLOBAL)
Araçuaí	Categoria 2	Microrregião de Araçuaí	R\$1.419.134,35
Brasília de Minas	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia e Nefrologia	Microrregião de Brasília de Minas/São Francisco e município de Mirabela	R\$2.424.631,82
Campo Belo	Categoria 1	Microrregião de Campo Belo e Oliveira/Santo Antônio do Amparo	R\$1.381.739,46
Capelinha	Categoria 1	Microrregião de Minas Novas/Turmalina/Capelinha	R\$1.061.436,52
Diamantina	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia e Oftalmologia	Microrregião de Diamantina e Serro	R\$2.305.077,71
Frutal	Categoria 1	Microrregião de Frutal/Iturama	R\$1.216.656,52
Governador Valadares	Categoria 1	Microrregião de Governador Valadares	R\$2.491.995,47
Itabira	Categoria 2 – carteira básica	Microrregião de Itabira	R\$2.458.552,57
Itabirito	Categoria 2 - carteira ampliada para Oftalmologia	Microrregião de Ouro Preto	R\$1.601.188,62
Janaúba	Categoria 2 – ampliada Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia.	Microrregião de Janaúba/Monte Azul	R\$ 3.623.838,27
Januária	Categoria 1	Microrregião de Januária e Manga	R\$1.234.856,52



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Jequitinhonha	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia	região de Almenara/Jacinto, Itaobim e Pedra Azul	R\$4.447.125,28
Juiz de Fora	Categoria 3 - carteira ampliada para linha de cuidado da Saúde do Idoso	Microrregião de Juiz de Fora, Lima Duarte, Santos Dumont e São João Nepomuceno/Bicas	R\$10.703.512,38
Lavras	Categoria 2	Microrregião de Lavras	R\$ 2.139.617,70
Leopoldina	Categoria 2	Microrregião de Leopoldina/Cataguases e Além Paraíba	R\$2.756.537,65
Manhuaçu	Categoria 1	Microrregião de Manhuaçu	R\$2.157.695,78
Muriae	Categoria 2 – carteira ampliada Nefrologia	Microrregião de Saúde de Muriae	R\$1.978.689,76
Patos de Minas	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia	região de Patos de Minas, João Pinheiro e São Gotardo	R\$4.374.989,66
Patrocínio	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia	de Patrocínio/Monte Carmelo	R\$2.481.133,73
Pirapora	Categoria 3 - Angiologia, Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia e Urologia	Pirapora e Coração de Jesus	R\$4.976.541,84
Ribeirão das Neves	Categoria 1	Município de Ribeirão das Neves	R\$1.943.124,08
Antônio do Monte	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia e Oftalmologia	região de Divinópolis e Lagoa da Prata/Santo Antônio Monte	R\$4.381.153,93
São João Del Rei	Categoria 1	Microrregião de São João Del Rei	R\$1.517.583,43
São Lourenço	Categoria 2	Microrregião de São Lourenço	R\$ 2.811.137,65
Sete Lagoas	Categoria 1	Microrregião de Sete Lagoas	R\$2.447.015,47
Taiobeiras	Categoria 2	Microrregião de Salinas e Taiobeiras	R\$ 2.298.955,14
Teófilo Otoni	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia	Microrregião de Águas Formosas, Teófilo Otoni/Malacacheta, Itambacuri, Padre Paraíso e Nanuque	R\$5.162.390,69
Viçosa	Categoria 2 - carteira ampliada para Nefrologia	Microrregião de Viçosa	R\$1.892.134,28